



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PROAE  
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTES-CPAE

### TERMO DE COMPROMISSO - SERVIÇO ALIMENTAÇÃO 2022.2

Ao (s) dia (s) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na cidade de Salvador, a **Universidade Federal da Bahia**, representada neste ato pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - PROAE e a Coordenação de Assistência ao Estudante - CPAE, ajusta com o(a) estudante \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_ o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, regido pelas seguintes normas e condições:

Os (As) estudantes assistidos (as) com o Serviço de Alimentação terão direito a refeições gratuitas no Restaurante Universitário da UFBA, almoço e/ou jantar, conforme o período de aulas do curso e segundo a necessidade do (a) estudante de permanência na instituição.

A PROAE compromete-se a:

- pagar ao estudante o valor mensal disposto no Edital de ingresso ou quando reajustado no período que fizer jus ao benefício
- disponibilizar estratégias de atendimento, acompanhamento e orientação ao beneficiário;
- prestar informações necessárias ao justo e democrático acesso ao benefício.

O (a) beneficiário (a) do Serviço de Alimentação compromete-se:

- a indicar as refeições que realizará no Restaurante Universitário e para as quais terá suporte pecuniário conforme sua necessidade e em vistas da melhor gestão dos recursos públicos implicados na oferta deste benefício;
- a informar à PROAE através de registro formal protocolado: a) mudanças significativas na sua situação de vulnerabilidade socioeconômica; b) mudanças no seu perfil de escolha de refeições no Restaurante Universitário;
- a renovar a cada início de semestre letivo o benefício, conforme edital específico divulgado pela PROAE. A impossibilidade da renovação implicará o desligamento do Serviço Alimentação.

A concessão do benefício será revogada nas seguintes hipóteses:

Não houver continuidade comprovada da situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão de curso ou durante o período de mobilidade acadêmica;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PROAE  
COORDENADORIA DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTES-CPAE

Caso o estudante não participe de processo de renovação semestral nos termos e prazos estabelecidos em Edital específico;

Este Termo representa a ciência formal que o acesso aos benefícios se dará nas seguintes condições:

- A impossibilidade da renovação implicará o desligamento do Serviço de Alimentação, dentro de 15 (quinze) dias corridos.
- O tempo máximo de permanência do estudante no Serviço Alimentação é definido pelo tempo máximo de curso, conforme termos do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG).
- Os (as) estudantes que não fizerem refeições por mais de 10 (dez) dias durante o mês e não justificarem a ausência na PROAE, terão o Serviço e/ou Auxílio cancelado, conforme Portaria Nº 09/2010 de 27/05/2010.

A/O Estudante beneficiário do Serviço de Alimentação responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

Em caso de informações não verdadeiras a/o estudante assumirá todas as penalidades cabíveis. E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso 02 (duas) vias.

---

Estudante

---

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

---

Coordenadora dos Programas de Assistência ao Estudante